

Passo a Passo para aderir à transação tributária no contencioso administrativo de Pequeno Valor

Este passo a passo tem por objetivo fornecer orientações sobre como utilizar o sistema para aderir à transação tributária no contencioso administrativo de Pequeno Valor, referente ao Edital de Transação por Adesão nº 1, de 2020.

1º Acesse a página principal da RFB na Internet em <receita.economia.gov.br>, selecione e-CAC (ACESSO RÁPIDO, à esquerda da tela), conforme mostrado na imagem abaixo.

The screenshot shows the home page of the Receita Federal website. At the top, there are navigation links for accessibility and language. The main header features the 'Receita Federal' logo and a search bar. Below the header, there are several service tiles: 'Do que você precisa?', 'CPF', 'Pesquisa de Satisfação', 'Chat RFB', 'ATENDIMENTO ONLINE das 7h às 19h', 'ENTREGA DE DOCUMENTOS DIGITAIS', and 'MALHA IRPF'. In the left sidebar, under 'ACESSO RÁPIDO', the 'e-CAC' link is highlighted with a red box and a red arrow pointing to it. Other links in the sidebar include 'Agendamento', 'Agenda Tributária', 'Dados Abertos e Estudos', and 'Cidadania Fiscal'.

2º Na página de orientações sobre e-CAC selecione “ACESSAR”:

The screenshot shows the 'e-CAC' orientation page. The page title is 'e-CAC'. Below the title, there are three bullet points: 'Nem todos os serviços virtuais estão no e-CAC. Clique aqui e entenda.', 'Consulte aqui os serviços disponíveis na plataforma e-CAC.', and 'Veja aqui como acessar o e-CAC através do Portal Gov.br.'. Below the text, there are three main buttons: 'ACESSAR', 'GERAR CÓDIGO DE ACESSO', and 'INFORMAÇÕES SOBRE CERTIFICADOS DIGITAIS'. The 'ACESSAR' button is highlighted with a red box and a red arrow pointing to it. At the bottom, there are three smaller buttons: 'SERVIÇOS DISPONÍVEIS NO PORTAL E-CAC', 'ALERTA DE PÁGINA NÃO CONFIÁVEL', and 'DOMICÍLIO TRIBUTÁRIO ELETRÔNICO'.

3º Preencha os dados para sua identificação:



Para cadastrar um procurador, o contribuinte pode utilizar:

- a opção "Procuração Eletrônica", disponível no Portal e-CAC (o contribuinte e seu procurador precisam ter certificado digital);
- a opção "Solicitação de Procuração para a Receita Federal", disponível fora do Portal e-CAC (apenas o procurador precisa ter certificado digital).

ATENÇÃO:
As informações contidas nos sistemas informatizados da Administração Pública estão protegidas por sigilo. Todo acesso é monitorado e controlado. Ao dar continuidade à navegação neste serviço o usuário declara-se ciente das responsabilidades penais, civis e administrativas descritas na Política de Privacidade e Uso

CÓDIGO DE ACESSO

CPF/CNPJ

CÓDIGO DE ACESSO

SENHA

Saiba como gerar o código de acesso

ACESSO GOVBR

O GovBR é um serviço online de identificação e autenticação digital do cidadão em único meio, para acesso aos diversos serviços públicos digitais.

Saiba mais sobre GOVBR

4º No e-CAC, escolha Pagamentos e Parcelamentos:



BRASIL CORONAVÍRUS (COVID-19) Simplifique! Participe Acesso à informação Legislação Canais

Receita Federal eCAC CENTRO VIRTUAL DE ATENDIMENTO

Seu código de acesso irá expirar em: 9/9/2022

LOCALIZAR SERVIÇO

Serviços em Destaque:

- Processos Digitais (e-Processo)
- Serviços disponíveis via CHAT

Serviços Mais Acessados:

- Inscrição, Alteração, Paralisação e Reativação de Obra
- Inscrição, Alteração e Consulta de Matrícula CEI
- Parcelamento Simplificado Previdenciário

Menu de Serviços:

- Cadastros
- Certidões e Situação Fiscal
- Cobrança e Fiscalização
- Conveniados e Parceiros
- Declarações e Demonstrativos
- Dívida Ativa da União
- Dívida Ativa PGF
- Legislação e Processo
- Pagamentos e Parcelamentos**
- Regimes e Registros Especiais
- Restituição e Compensação
- Sem grupo definido
- Senhas e Procurações
- Simplex Nacional
- Outros

5º Escolha “Transacionar Contencioso de Pequeno Valor”:

Pagamentos e Parcelamentos

Pagamento

- Ajustar Documentos de Arrecadação (SISTAD)
- Consulta Comprovante de Pagamento – DARF, DAS, DAE e DJE
- Consulta Pendências - Situação Fiscal
- Consultar Retenções do FPEM
- Débito automático da rede arrecadadora
- Retificação de Pagamento - GPS
- Retificação de Pagamento - Redarf

Parcelamento Dívida Ativa da União – DAU

- Parcelamento Simplificado não Previdenciário DAU
- Parcelamento Simplificado Previdenciário DAU

Parcelamento Simples Nacional

- Parcelamento de Débitos do Simples Nacional
- Parcelamento Especial Simples Nacional
- Programa Especial Regularização Tributária - PERT-SN

Transação Tributária

- Transacionar Contencioso de Pequeno Valor

Parcelamento

- Parcelamento - Solicitar e acompanhar
- Parcelamento Não Previdenciário
- Parcelamento Simplificado Previdenciário

Parcelamento do MEI

- Parcelamento de Débitos do MEI
- Parcelamento Especial do MEI
- Programa Especial de Regularização Tributária - PERT-MEI

Parcelamentos Especiais

- Acessar Programa Especial de Regularização Tributária (PERT)
- Opções da Lei nº 11.941/2009
- Pagamento e Parcelamento Lei nº 12.996/2014
- Parcelamento - Solicitar e acompanhar
- Programa de Regularização Tributária-Débitos Previdenciários
- Programa Especial Reg Tributária-PERT –Débito Previdenciário
- Programa Especial Regularização Tributária - PERT-SN
- Reabertura Pagamento e Parcelamento Lei nº 11.941/2009

6º O menu inicial, figura 1, possui 3 (três) opções: Adesão, Emissão de documentos e Emissão de DARF. Cada uma dessas opções será explanada a seguir.

Receita Federal

Titular do Código: Responsável Legal: - BHXPVHVGU UQLVHPWU NH QMXXIPWVQKW H UHIEQOKU NH KWNWUVIWPMMV

Seu código de acesso irá expirar em: 9/9/2022

LOCALIZAR SERVIÇO

Alterar perfil de acesso

Você tem uma nova mensagem

Lei nº 13.988 de 2020 – Transação de Contencioso de Pequeno Valor

Escolha a opção desejada:

- Adesão
 - Débitos Previdenciários
 - Demais Débitos
- Emissão de Documentos
- Emissão de DARF

Figura 1: Menu Inicial

IMPORTANTE: um procedimento de adesão iniciado, mas não concluído, terá seus dados apagados no processamento noturno do mesmo dia. A conclusão ocorre após o clique no botão “Confirmar Adesão”, conforme será explicado mais adiante.

1) Opção Adesão

A adesão deverá ser realizada de acordo com o tipo de débito que se deseja transacionar.

O grupo de “Débitos Previdenciários” abrange os débitos previdenciários. Essa alternativa refere-se à alínea “a” do item 1.3 do EDITAL. Entretanto, caso os débitos desta alínea sejam recolhidos por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais (Darf), a opção de adesão deve ser feita no grupo “Demais Débitos” (item 1.4 do EDITAL).

O grupo dos “Demais Débitos” engloba os tributos que são recolhidos por meio de Darf. Essa opção refere-se à alínea “b” do item 1.3 do EDITAL.

Após clicar pela primeira vez em qualquer um dos 2 (dois) grupos, a próxima tela trata da autorização de implementação de endereço eletrônico (Caixa Postal), que é obrigatória conforme item 2.4 do EDITAL.

Figura 1: autorização de implementação de caixa postal

Uma vez autorizada a implementação da caixa postal, essa autorização já é válida para a adesão dos 2 (dois) grupos.

Figura 2: confirmação de implementação de caixa postal

As próximas telas serão diferentes, a depender do grupo de débitos selecionado. A seguir, detalharemos cada um deles.

a) Grupo “Demais Débitos”

Figura 4: inclusão de processo - Demais Débitos

Para este grupo, basta digitar número do processo para que as informações sejam carregadas no sistema. Importante observar que se o processo pertencer a outro contribuinte, como no caso de incorporações ou empresas baixadas, é necessário digitar também o número de identificação do titular.

Processo	Identificação do Titular	Principal (R\$)	Multas (R\$)	Juros (R\$)	Total (R\$)
12 ...727 /20 -91	01. 36 /0001-	0,00	19.200,00	12.389,76	31.589,76

Figura 4: processo incluído - Demais Débitos

Concluída a inclusão dos processos, após clicar em “Continuar”, serão apresentadas as modalidades de pagamento, conforme item 6 do EDITAL.

Lei nº 13.988 de 2020 – Transação de Contencioso de Pequeno Valor

Adesão - Demais Débitos

Valores Negociados sem Reduções				
Principal	Multa	Juros	Total	
R\$0,00	R\$19.200,00	R\$12.389,76	R\$31.589,76	

Opção de Pagamento											
Opção	Principal	Multa	Juros	Total	Entrada		Restantes				
					Parcelas	Valor	Parcelas	Valor			
I	R\$0,00	R\$9.600,00	R\$6.194,88	R\$15.794,88	R\$947,69	1	R\$947,69	7	R\$2.121,03		
II	R\$0,00	R\$11.520,00	R\$7.433,86	R\$18.953,86	R\$1.137,24	2	R\$568,62	18	R\$969,81		
III	R\$0,00	R\$13.440,00	R\$8.672,83	R\$22.112,83	R\$1.326,78	2	R\$663,39	29	R\$716,76		
IV	R\$0,00	R\$15.360,00	R\$9.911,81	R\$25.271,81	R\$1.516,32	3	R\$505,44	47	R\$505,44		

Continuar

Figura 6: modalidades de pagamento - Demais Débitos

Na tabela superior da figura 6, está o valor total de todos os processos incluídos no passo anterior, sem as reduções. A tabela inferior mostra os valores calculados conforme as regras de cada modalidade de pagamento, com as reduções aplicadas e especificando a quantidade e o valor das parcelas de entrada e das restantes.

Após a escolha da modalidade de pagamento, será apresentada a tela de consolidação, conforme a figura 7:

Lei nº 13.988 de 2020 – Transação de Contencioso de Pequeno Valor

Consolidação - Demais Débitos

Valores Negociados sem Reduções				
Principal	Multa	Juros	Total	
R\$0,00	R\$19.200,00	R\$12.389,76	R\$31.589,76	

Opção de Pagamento											
Opção	Principal	Multa	Juros	Total	Entrada		Restantes				
IV	R\$0,00	R\$15.360,00	R\$9.911,81	R\$25.271,81	R\$1.516,32	3	R\$505,44	47	R\$505,44		

Composição da Parcela Básica				
Principal	Multa	Juros	Total	
R\$0,00	R\$307,20	R\$188,24	R\$505,44	

A adesão à transação implica:

- desistência das impugnações ou dos recursos administrativos interpostos, em relação aos débitos incluídos;
- renúncia às alegações de direito sobre as quais essas impugnações ou recursos tenham fundamento;
- confissão, de forma irrevogável e irretirável, nos termos dos arts. 389 e 395 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, de ser devedor dos débitos incluídos na transação, pelos quais responde na condição de contribuinte ou responsável;
- consentimento quanto à divulgação, em meio eletrônico, de todas as informações constantes do termo de transação, resguardadas as legalmente protegidas por sigilo.

Confirmar Adesão

Figura 7: consolidação dos débitos para confirmação da adesão – Demais Débitos

É necessário clicar no botão “Confirmar Adesão” para que se conclua o pedido de adesão.

IMPORTANTE: Caso o contribuinte perceba que incluiu erroneamente algum processo, **não deve confirmar a adesão**, visto que o sistema apagará diariamente os dados no processamento noturno, podendo ser reiniciado em outro dia.

Na próxima tela, figura 8, aparece a mensagem de que o pedido de adesão foi realizado com sucesso, seguido do respectivo grupo de débitos para o qual está sendo feita a adesão.

Lei nº 13.988 de 2020 – Transação de Contencioso de Pequeno Valor

Pedido de Adesão realizado com Sucesso - Demais Débitos

O pedido de adesão à “Transação de Contencioso de Pequeno Valor” da Lei 13.988 de 14 de abril de 2020, demais débitos, produzirá efeitos no dia do pagamento da primeira prestação, que deverá ocorrer até o último dia útil do requerimento.

O recibo de adesão à “Transação de Contencioso de Pequeno Valor” está disponível para consulta ou impressão na opção “Emissão de Documentos”.

O DARF fica disponível para impressão na opção “Emissão de DARF”:

Sair | Visualizar Recibo | Emitir DARF

Figura 8: confirmação do pedido de adesão - Demais Débitos

Depois dessa confirmação, é possível visualizar o recibo de adesão e também emitir o Darf para pagamento da parcela do mês corrente. Essas mesmas ações poderão ser realizadas nas opções “Emissão de documentos” e “Emissão de DARF”, do menu inicial da funcionalidade, conforme tela da figura 1 e serão explicadas mais adiante.

b) Grupo “Débitos Previdenciários”

Lei nº 13.988 de 2020 – Transação de Contencioso de Pequeno Valor

Volta

Inclusão de Débitos

Informe o número do processo e, caso o mesmo pertença a outro contribuinte, o número de identificação do titular:

* Número do Processo:

Número de Identificação do Titular:

* Número do Debcad:

Informe os valores atualizados do debcad, sem reduções:

* Principal:

* Multa:

* Juros:

Incluir

Processo	Identificação do Titular	Debcad	Principal (R\$)	Multa (R\$)	Juros (R\$)	Total (R\$)
----------	--------------------------	--------	-----------------	-------------	-------------	-------------

Continuar

Figura 9: inclusão de processo - Débitos Previdenciários

Para incluir processos contendo débitos previdenciários, é necessário informar mais dados:

- Número do Processo;
- Número de identificação do titular do processo (se for o caso); e
- Número do Debcad.

Em seguida, deverão ser inseridos os valores de Principal, Multa e Juros, atualizados para a data da adesão à transação. Feito isso, clica-se no botão “Incluir”.

OBSERVAÇÃO 1: todos os campos devem ser preenchidos. Se houver Debcad sem valor para algum dos campos – principal, multa ou juros – recomenda-se digitar o valor R\$ 0,01 (um centavo) para que seja possível prosseguir com a inclusão.

Um mesmo processo pode conter mais de um Debcad. Assim, todos devem ser inseridos um a um no campo “Número do Debcad” junto com os respectivos valores de Principal, Multa e Juros.

OBSERVAÇÃO 2: como há muitos campos a serem preenchidos com informação digitada, recomenda-se fazer uma checagem cuidadosa para verificar se os números foram digitados corretamente.

Inclusão de Débitos

Informe o número do processo e, caso o mesmo pertença a outro contribuinte, o número de identificação do titular:

* Número do Processo:
 Número de Identificação do Titular:
 * Número do Debcad:

Informe os valores atualizados do debcad, sem reduções:

* Principal:
 * Multa:
 * Juros:

Incluir

Processo	Identificação do Titular	Debcad	Principal (R\$)	Multa (R\$)	Juros (R\$)	Total (R\$)
10.0.003.8/2010-72	8.4.6.9.4/0001-81	62497 1 -0	7.289,03	1.453,80	885,49	9.408,32
10.0.003.6/2010-72	8.4.6.9.4/0001-81	62497 0 -2	873,56	435,32	236,43	1.545,31
10.0.003.8/2010-72	8.4.6.9.4/0001-81	62497 9 -5	5.647,88	4.235,91	1.524,33	11.408,12

Continuar

Figura 10: processo e Debcads incluídos - Débitos Previdenciários

Depois de inserir todos os processos e seus respectivos Debcads e valores, clica-se no botão “Continuar”. Em seguida, serão apresentadas as opções de modalidade, conforme item 6 do EDITAL.

Lei nº 13.988 de 2020 – Transação de Contencioso de Pequeno Valor

Adesão - Débitos Previdenciários

Valores Negociados sem Reduções			
Principal	Multa	Juros	Total
RS 13.790,47	RS 6.125,03	RS 2.446,25	RS 22.361,75

Opção de Pagamento									
Opção	Principal	Multa	Juros	Total	Entrada	Entrada		Restantes	
						Parcelas	Valor	Parcelas	Valor
I	RS 6.895,24	RS 3.062,52	RS 1.223,14	RS 11.180,90	RS 670,85	1	RS 670,85	7	RS 1.501,44
II	RS 8.274,29	RS 3.675,02	RS 1.467,75	RS 13.417,06	RS 805,02	1	RS 805,02	18	RS 700,67
III	RS 9.653,33	RS 4.287,52	RS 1.712,37	RS 15.653,22	RS 939,19	1	RS 939,19	29	RS 507,38
IV	RS 11.032,37	RS 4.900,03	RS 1.956,99	RS 17.889,39	RS 1.073,36	2	RS 536,68	33	RS 509,58

Continuar

Figura 51: modalidades de pagamento - Débitos Previdenciários

Assim como foi explicado anteriormente para a figura 6, na tabela superior da figura 11, está o valor total de todos os processos incluídos no passo anterior, sem as reduções. A tabela inferior mostra os valores calculados conforme as regras de cada modalidade de pagamento, com as reduções aplicadas e especificando a quantidade e o valor das parcelas de entrada e das restantes.

Após a escolha da modalidade de pagamento, será apresentada a tela de consolidação, conforme a figura 12:

Lei nº 13.988 de 2020 – Transação de Contencioso de Pequeno Valor

Consolidação - Débitos Previdenciários

Valores Negociados sem Reduções			
Principal	Multa	Juros	Total
RS 13.790,47	RS 6.125,03	RS 2.446,25	RS 22.361,75

Opção de Pagamento									
Opção	Principal	Multa	Juros	Total	Entrada	Entrada		Restantes	
						Parcelas	Valor	Parcelas	Valor
III	RS 9.653,33	RS 4.287,52	RS 1.712,37	RS 15.653,22	RS 939,19	1	RS 939,19	29	RS 507,38

Composição da Parcela Básica			
Principal	Multa	Juros	Total
RS 312,91	RS 138,97	RS 55,50	RS 507,38

A adesão à transação implica:

- desistência das impugnações ou dos recursos administrativos interpostos, em relação aos débitos incluídos;
- renúncia às alegações de direito sobre as quais essas impugnações ou recursos tenham fundamento;
- confissão, de forma irrevogável e inextinguível, nos termos dos arts. 309 e 309 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, de ser devedor dos débitos incluídos na transação, pelos quais responde na condição de contribuinte ou responsável;
- consentimento quanto à divulgação, em meio eletrônico, de todas as informações constantes do termo de transação, resguardadas as legalmente protegidas por sigilo.

Confirmar Adesão

Figura 62: consolidação dos débitos para confirmação da adesão – Débitos Previdenciários

É necessário clicar no botão “Confirmar Adesão” para que se conclua o pedido de adesão.

IMPORTANTE: Caso o contribuinte perceba que incluiu erroneamente algum processo, **não deve confirmar a adesão**, visto que o sistema apagará diariamente os dados no processamento noturno, podendo ser reiniciado em outro dia.

Na próxima tela, figura 13, aparece a mensagem de que o pedido de adesão foi realizado com sucesso, seguido do respectivo grupo de débitos para o qual está sendo feita a adesão.

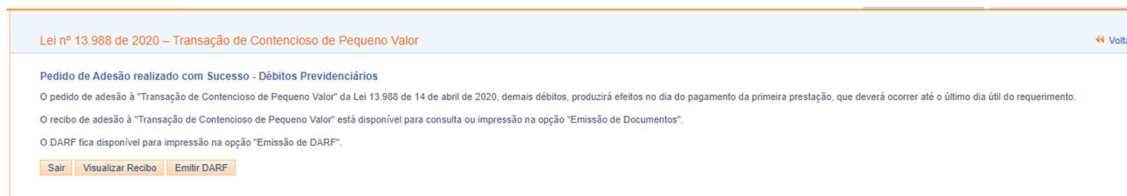


Figura 13: confirmação do pedido de adesão - Débitos Previdenciários

Depois dessa confirmação, é possível visualizar o recibo de adesão e também emitir o Darf para pagamento da parcela do mês corrente. Essas mesmas ações poderão ser realizadas nas opções “Emissão de documentos” e “Emissão de DARF”, do menu inicial da funcionalidade, conforme tela da figura 1.

Passaremos agora ao detalhamento dessas opções.

2) Opção “Emissão de Documentos”

Após efetuar a adesão à transação, haverá a possibilidade de emitir os recibos de adesão, conforme o grupo de tributos selecionado e, também, o recibo de implementação de caixa postal.



Figura 74: menu para emissão de recibos

3) Opção “Emissão de DARF”

Nesta opção, é possível emitir o Darf da parcela do mês corrente.



Figura 85: menu para emissão de DARF